



V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III - o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de declaração de Bens e Rendimentos - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendimentos das declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Médico Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

11.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2018-CONTRATO N.º 630/2016. PROCESSO 23072.055924/14-17-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2015

Tem como objeto a modificação unilateral do contrato nº 630/2016, repactuando seus valores visando atender às alterações decorrentes do Acordo Coletivo 2017/2018, e reajuste do salário mínimo em 1º de janeiro de 2018, conforme o Decreto nº 9.555, de 29 de dezembro de 2017, com a correção do valor de insalubridade. O valor mensal do Contrato passa para R\$ 329.710,99 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e dez reais e noventa e nove centavos), e o valor anual passa para R\$ 3.956.531,88 (três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 36/2016 publicado no D.O. de 28/11/2016, Seção 3, Pág. 67. Onde se lê: Vigência: 22/11/2016 a 21/11/2018 Leia-se: Vigência: 22/11/2016 a 22/11/2018

(SICON - 02/10/2018) 153292-15229-2018NE800049

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE

DA BAHIA

EDITAL HOMOLOGAÇÃO Nº 40, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, e a Portaria MEC Nº 575, de 28 de junho de 2013, e no interesse da Administração, torna pública a homologação do resultado no Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, conforme consta do Edital 01/2017 - Inclusão 01, publicado no DOU de 06/02/2018, Seção 3 - Edição Extra, pag. 5 a

8, retificado no DOU de 07/02/2018, Seção 3, pag. 68, e no DOU de 09/02/2018, Seção 3, pag. 70.

Unidade: CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA VITÓRIA

Área do Conhecimento: Artes / Prática de Ensino / Estágio Supervisionado. Classe: A. Denominação: Professor Assistente A. RT: DE. Vagas: 01 - Não houve candidato aprovado. Processo: 23520.010465/2018-32.

IRACEMA SANTOS VELOSO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 24117/2018. Partes: Universidade Federal do Pará, Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, como Interviente João Soares Felício, como Investigador, e Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda. Objeto: Tecos: Estudo Clínico randomizado, placebo controlado, para avaliar os resultados cardiovasculares após o tratamento com sitagliptina em pacientes com diabetes mellitus tipo 2 e controle glicêmico inadequado recebendo terapia anti-hiperglicêmica oral única ou em combinação dupla. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$109.446,00. Vigência: A partir da data da última assinatura até o cumprimento do Estudo, aproximadamente 30/03/2019. Assinaturas: Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA, Roberto Ferraz Barreto, pela Fadesp, João Soares Felício, como Pesquisador Principal, Cristiano Torezan e Silvia Mazzucchi, por Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 7606/2018 - UASG 153063

Nº Processo: 019997/2018. Objeto: Execução do Projeto Curso de Especialização em Saúde Coletiva. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A Contratada é a Instituição do Fomento ao Ensino e à Pesquisa entre outras áreas. declaração de Dispensa em 26/09/2018. FRANCISCO JORGE RODRIGUES NOGUEIRA. No Exercício da Pró-reitoria de Administração. Ratificação em 26/09/2018. GILMAR PEREIRA DA SILVA. Vice-reitor No Exercício da Reitoria. Valor Global: R\$ 197.757,00. CNPJ CONTRATADA : 05.572.870/0001-59 FUNDACAODE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

(SIDECA - 02/10/2018) 153063-15230-2018NE800530

EDITAL Nº 313, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O Reitor da Universidade Federal do Pará (UFPA), considerando o processo nº 019092/2018-81, resolve retificar o resultado final do concurso público para cargos técnico-administrativos em educação regido pelo Edital nº 58/2018 - Cargo de Assistente em Administração - Município Belém para eliminar a candidata Paula de Figueiredo Monteiro, inscrição 531990, pontos 47,00, colocação 25, PcD e incluir na relação de aprovados o candidato Miguel Fernandes Gomes dos Santos, inscrição 523180, pontos 42,00, colocação 259, PcD.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

EDITAL Nº 314, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O Reitor da Universidade Federal do Pará (UFPA), considerando o item 1.6 da Convocação para a entrevista de validação da autodeclaração de candidato apto a concorrer às vagas reservadas a negros do Edital n. 58/2018, "O candidato que não comparecer à entrevista no dia e horário definidos nos Anexos ou não realizar sua identificação conforme os itens 1.3 a 1.5 será eliminado do concurso", resolve eliminar os candidatos faltosos na entrevista de validação da autodeclaração para o Cargo de Arquivista - Município Belém, Amanda Carvalho dos Santos, inscrição 543162, pontos 36,00, colocação 16, negro e Flaviano Pereira Fernandes, inscrição 550066, pontos 36,00, colocação 18, negro.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

EDITAL Nº 315, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O Reitor da Universidade Federal do Pará (UFPA), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, na Orientação Normativa nº 03, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 01 de agosto de 2016, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e em atendimento ao que prevê o Edital nº 58/2018 nos itens 3.4 e 3.5 e Nota de Rodapé (*) dos Quadros 1 e 2 do item 2, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 192, de 5 de julho de 2018, torna público as listas complementares de candidatos aprovados abaixo: